



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Xique Xique

terça-feira, 20 de setembro de 2016

Ano IV - Edição nº 00613 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Xique Xique publica



Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BC6CA72476A23760A20FC69C5EF5B4D3

Prefeitura Municipal de Xique Xique

SUMÁRIO

- LEI Nº 1.178/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016 - Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para legislatura de 2017/2020 e dá outras providências.
LEI Nº 1.179/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016 - Fixa os subsídios dos Vereadores para legislatura 2017-2020 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Lei

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

LEI Nº 1.178/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para legislatura de 2017/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81, V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Xique-Xique, para a legislatura de 2017-2020, é fixado, em parcela única, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

III – Secretário Municipal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, consoante disposições do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - No caso do Vice-Prefeito ser nomeado ou designado para função na administração direta ou indireta do Município, ser-lhe-á facultada a opção entre o subsídio do cargo de Vice-Prefeito e o da função para a qual for nomeado ou designado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, Bahia, 16 de setembro de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito de Xique-Xique/BA

1/1

Lei Municipal n.º 1.178/2016

Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

LEI Nº 1.179/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Fixa os subsídios dos Vereadores para legislatura 2017-2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81, V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Xique-Xique para a legislatura de 2017-2020 serão de R\$ 7.596,00 (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o artigo anterior serão revistos anualmente por lei específica, na mesma data da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, consoante disposições do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, Bahia, 16 de setembro de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA